



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 081/72 - TRATA DA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e devidamente autorizado pela - Lei nº 129/72,

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular, no corrente exercício financeiro, as seguintes - verbas:

SECRETARIA - 3.1.1.1.02 - 01 - Vencimentos Cr\$ 2.850,00;
FISCALIZAÇÃO - 3.1.3.6.12 - Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóveis Cr\$ 1.200,00.

Art. 2º - Suplementar, no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas:


RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS - Gratificação por - prestação de Serv.Extraordinários Cr\$ 600,00; VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-Combustíveis e Lubrificantes - Cr\$ 15.000,00; SAÚDE PÚBLICA - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 3.000,00; Material e acessórios para máq.viaturas, aparelhos e móveis - Cr\$ 2.000,00- SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO - Vencimentos Cr\$ 2.000,00; Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 1.000,00; LIMPEZA PÚBLICA - Salário do Pessoal Temporário Cr\$ 15.000,00- Combustíveis e Lubrificantes - Cr\$2.000,00- PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 3.000,00; Suplemento da Lei 126/72 - Ampliação do Viveiro de café Cr\$ 4.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários correrão por conta da anulação das verbas do artigo 1º na importância de Cr\$ 4.050,00 e Cr\$... 43.550,00 por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1972.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Odete M. Massucatti de Carvalho

Secretária